

UMA INTRODUÇÃO À CRÍTICA DA IDEOLOGIA JURÍDICA PROPOSTA POR DERRIDA

Edilamara Peixoto de Andrade⁶⁷

Resumo: Jacques Derrida, filósofo Franco-Argelino que é considerado o Filósofo da Desconstrução escreve que “a desconstrução é a justiça.”, ou seja, todo o trabalho da desconstrução é também, mesmo que indiretamente, um trabalho sobre a justiça, uma justiça sempre por vir, aporética, que não se deixa apontar, que não se permite teorizar e que não se presentifica. Nesse sentido, nos propomos, com esta comunicação, a pensar a crítica desenvolvida por Derrida à uma possível ideologia jurídica que pretende teorizar aquilo que não se admite teorização que é a “justiça”, a partir da obra Espectros de Marx, afinal, como escreve o próprio desconstrucionista, logo nas primeiras páginas do seu texto, “se me apresto a falar de fantasmas... é em nome da justiça”.

Palavras-chave: Derrida; Justiça; Desconstrução.

VONTADE E TEMPORALIDADE: UMA ANÁLISE A PARTIR DA OBRA TOTALIDADE E INFINITO DE EMMANUEL LEVINAS

Joseilton Nunes da Silva⁶⁸

Resumo: O pensamento de Emmanuel Levinas, ainda muito restrito nas discussões filosóficas, mesmo diante de uma alvorada considerável de interpretações, mostra-se, contudo, muito remoto e carente de estudos. Seja pela idéia de complexidade de sua proposta filosófica, atrelada a um conjunto de saberes distintos, quais sejam: a fenomenologia, a metafísica e, em sua gênese, o pensamento Judeu. Seja pela idéia de que seu pensamento se aproxima da religião – judaica

⁶⁷ Doutoranda do programa de pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, sob orientação do Prof. Dr. William de Siqueira Piauí, e membra do Grupo de Estudos em Filosofia da Linguagem da UFS (GEFILUFS).

⁶⁸ Graduado em Filosofia pela Universidade Metodista de São Paulo. Especialização em Filosofia Contemporânea e História, pela mesma universidade. Mestrando do curso de Filosofia da Universidade Federal de Alagoas, sob orientação da Profa. Dra Cristina A. Viana Meireles.

- segundo alguns. No entanto, certo de que sua proposta é fundamental para o pensamento filosófico contemporâneo, buscar-se-á compreender como os conceitos de vontade e de temporalidade são abordados pelo filósofo em uma de suas obras filosóficas mais importantes. Como proposta de trabalho, os conceitos de vontade e de temporalidade abordados por Emmanuel Levinas em sua obra *Totalidade e Infinito*, vem nos apresentar um conjunto de significados que nos possibilita compreender, a partir do aparato fenomenológico, a postura filosófica do autor. Como temas clássicos da filosofia, esses conceitos são apresentados por Levinas como vias para compreender a relação com o outro num contexto em que a ética se faz presente e é interpretada como filosofia primeira. Neste sentido, entender a ética levinasiana requer um exercício intelectual capaz de penetrar as entranhas mesmas da filosofia, ou seja, seu discurso metafísico, mesmo que, segundo alguns, não se possa mais defender metafísica na pós-modernidade. No entanto, Levinas não apenas pensa metafisicamente, como dá uma re-significação a ela. Ou seja, atrela o discurso metafísico ao discurso ético e, neste sentido, de responsabilidade por outrem.

Palavras-chave: Vontade; Temporalidade; Ética; Outro; Levinas.

A ALTERIDADE LEVINASIANA E A UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: A EFETIVA VINDA À PRESENÇA DE UM OUTRO DESCONHECIDO.

Francisco Manoel da Silva Júnior⁶⁹

Resumo: o estudo da alteridade, em Levinas, é um dos vetores que revela a importância de pensar o dilema da convivência em meio às diferenças. Por consequência, refletir a proposição de um novo objeto de estudo para filosofia, que flui no pensar ético dessas relações é nosso objetivo. A contemporaneidade roga por alternativas, e neste projeto se propõe a investigação de uma organização normativo-social, partindo da alteridade levinasiana, em oposição à

⁶⁹ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL/UFAL); Oficial da Reserva do Exército (NPOR); graduado em Direito – (CESMA); Especialista em Filosofia Contemporânea (UFAL); Especialista Direito Constitucional, Humanos, Administrativo (FUTURA), Especialista em Direito Penal e Processo Penal (ESTÁCIO); Graduando em Filosofia (UFAL). Orientadora: Profa. Dra. Cristina Amaro Viana Meireles.